

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO nº 0462/70

INTERESSADO: COLÉGIO SALESIANO "SÃO JOSÉ" - SOROCABA - SP

ASSUNTO: Reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 51 / 85 CENE - Aprovada em 17/04/85

1. RELATÓRIO

O Colégio Salesiano "São José", estabelecido na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, apresenta a esta CENE/CEE pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, para o Curso de 1º Grau, 1a. à 4a. série, no valor de 100% acima do índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados, por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIÇÃO

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas devidamente sanadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, verificou-se que a Despesa de Cr\$ 73.741.000,00, do Curso de 1º Grau - 1a. à 4a. série, supera a Receita, com semestralidades, que importa em Cr\$ 53.275.000,00, em 38,4%.

Conseqüentemente, o curso apresenta-se deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 2º semestre de 1984, o índice de 132% sobre a 1a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, os valores permitidos para a 2a. semestralidade de 1984 são os seguintes:

- Jardim e Pré-Escola	245.665,00
- 1º Grau - 1a. à 4a. série	186.284,00
- 1º Grau - 5a. à 8a. série	240.980,00
- 2º Grau - 1a. à 3a. série	321.307,00

CENE/CEE, 01 / 04 / 85

Geraldo Mugayar - Relator

CEE

SEÇÃO DE REVISÃO

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 12 de abril de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali - Rep. Sind.Estab.Sec.e Com.do Est.de São Paulo; Geraldo Mugayar - Rep. Fed.dos Trab.em Estab.de Ens.do E.S.P.; Heny Dias Amaral - Rep. Suplente da Conf.das Famílias Cristãs e Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB.

Sala das Comissões, em 01 de abril de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Presidente da CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

sala "Carlos Pasquale", em 17 de abril de 1985

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE